



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 49-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	4	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	4	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		4	4

1	44.90.51	0	733	17.810.236	17.810.236
2021AC00202					TOTAL
					17.810.236

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.110, DE 19 DE MAIO DE 2021 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.810.236,00 (dezessete milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00217103/2021-26 e 00060-00245658/2021-68, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 17.810.236,00 (dezessete milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 733 – Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, páginas 3 e 4.

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2418.99.11	733
		17.810.236
2021AC00202	TOTAL	17.810.236

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
Ref. 014134 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO.		
		17.810.236

DECRETO Nº 42.190, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00075-00000078/2021-75, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Sociedade de Abastecimento de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA		
23.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref. 018966 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SIA		
	99	33.90.39
		0
		100
		30.000
2021AC00248	TOTAL	30.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA		
23.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref. 018966 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SIA		
	99	44.90.52
		0
		100
		30.000
2021AC00248	TOTAL	30.000

DECRETO Nº 42.191, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.894.060,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00228115/2021-86 e 00060-00218742/2021-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.894.060,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e sessenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						6.894.060
99.999.9999.99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	6.894.060	6.894.060
2021AC00252	TOTAL					6.894.060

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.894.060
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 021007 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO- HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.34	0	100	6.894.060	6.894.060
2021AC00252	TOTAL					6.894.060

DECRETO Nº 42.192, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.037.871,00 (vinte e sete milhões, trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00228115/2021-86 e 00060-00218742/2021-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 27.037.871,00 (vinte e sete milhões, trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 100 - Ordinário não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1118.02.11	100	27.037.871		27.037.871
2021AC00251	TOTAL				27.037.871

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						27.037.871
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 021007 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO- HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.34	0	100	27.037.871	27.037.871
2021AC00251	TOTAL					27.037.871

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 211, § 1º, 214, §2º, 229, 255, II, “b”, da Lei Complementar nº 840/2011, e no art. 15 do Decreto nº 39.610/2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 05, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 26, republicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2021, página 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINÍCIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 505, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do processo 00060-00263552/2021-46, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.354.561
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.354.561	9.354.561
2021AC00250					TOTAL	9.354.561

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.354.561
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.50.34	0	100	9.354.561	9.354.561
2021AC00250					TOTAL	9.354.561

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Fixa prazos de vencimento das segunda, terceira e quarta parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativas ao exercício de 2021, incidentes sobre os imóveis de propriedade das empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o parágrafo único do artigo 505, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021; e tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 36, ambos do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, no § 3º do art. 13 e no art. 25, ambos do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994; e, ainda,

Considerando a necessidade de mitigar os efeitos econômicos negativos advindos da pandemia da Covid-19 sobre as empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, visando ajudá-las a restabelecer a normalidade de suas atividades, bem como restabelecer a condição de cumprir com suas obrigações tributárias, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente ao calendário definido no art. 2º da Portaria nº 406, de 16 de dezembro de 2020, as empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal poderão fazer o pagamento das segunda, terceira e quarta parcelas do

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, incidentes sobre os imóveis de sua propriedade, relativos ao exercício de 2021, até as respectivas datas de vencimento, definidas em função do dígito final (dígito verificador) do número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Distrito Federal - CIDEF, fixadas conforme o seguinte calendário:

DÍGITO FINAL DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CIDEF	DATAS DE VENCIMENTO - IPTU/TLP		
	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela
1 e 2	13/09/2021	14/10/2021	16/11/2021
3 e 4	14/09/2021	15/10/2021	17/11/2021
5 e 6	15/09/2021	18/10/2021	18/11/2021
7 e 8	16/09/2021	19/10/2021	19/11/2021
9 e X	17/09/2021	20/10/2021	22/11/2021

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria nº 406, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº 68, de 12 de março de 2021, que fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referentes ao exercício de 2021, nas situações que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o parágrafo único do artigo 505, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021; e tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 36, ambos do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e no § 3º do art. 13 e no art. 25, ambos do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994; e, ainda,

Considerando o forte impacto financeiro sofrido pelo setor econômico dos "hostels"; Considerando a dificuldade financeira desse setor econômico para cumprir suas obrigações tributárias, especialmente o pagamento do IPTU e da TLP; Considerando a necessidade de mitigar os efeitos econômicos negativos advindos da pandemia da Covid-19 sobre as empresas do segmento econômico dos "hostels", visando ajudá-las a restabelecer a normalidade de suas atividades, bem como restabelecer a condição de cumprir com suas obrigações tributárias; e Considerando a necessidade de manutenção do emprego e da renda no referido segmento impactado pelos efeitos negativos da pandemia da Covid-19, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 68, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º

.....

XXVIII - I5590-6/01-00 Albergues, exceto assistenciais.

....." (NR)

"Art. 2º

Parágrafo único. Excepcionalmente ao calendário definido no art. 2º, as empresas a que se refere o inciso XXVIII do § 1º do art. 1º poderão fazer o pagamento das segunda, terceira e quarta parcelas do IPTU e da TLP até as respectivas datas de vencimento, fixadas conforme o seguinte calendário:

DATAS DE VENCIMENTO - IPTU/TLP	
Segunda Parcela	12/9/2022
Terceira Parcela	10/10/2022
Quarta Parcela	10/11/2022

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 02761068, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00001701, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 02761068, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00002125, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de junho de 2021

Processo: 00002-00002564/2021-63. Interessado: PAULO DE LIMA FECURY. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a cessão do servidor PAULO DE LIMA FECURY, matrícula 238.443-4, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.4, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Governo, da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso inciso I, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, e com os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de junho de 2021

Processo: 04017-00015299/2021-93. Interessado: DIDA LOPES DA FONSECA. ASSUNTO: Deslocamento no país, a serviço.

AUTORIZO, no uso da competência delegada pela alínea "e" do inciso VI do art. 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, e nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento do servidor DIDA LOPES DA

FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, à cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para representar esta Secretaria de Estado junto à Delegacia da Receita Federal no dia 14 de junho de 2021, com ônus para o Distrito Federal.

MARCELO SAYEGH

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ ALBERTO ODORICO DE OLIVEIRA, matrícula 277.718-5, Diretor da Diretoria de Bens Apreendidos, e LENOIR PEDRO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 279.320-2, Gerente da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 04/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a Empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 04017-00014351/2021-94. SIGGO nº 043776. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e Empresa AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) consoante especificação contida no Edital de Licitação PE nº 143/2020. DO VALOR: O valor total do contrato corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.33; IV - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2021NE00221, emitida em 09 de junho de 2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura em 10 de Junho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: MARIA TERESINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.